

PORTARIA DIRGER Nº 05/2008

DEFINE OS PRAZOS PARA A DEVOLUÇÃO E O PEDIDO DE REVISÃO DAS AVALIAÇÕES OFICIAIS NO ÂMBITO DA FACULDADE DE BALSAS.

O Diretor Geral da Faculdade de Balsas, no uso de suas atribuições definidas no Art. 10, Inciso IX do Regimento, baixa a seguinte

PORTARIA

Art. 1º – Fica definido em até 05 (cinco) dias úteis, após a data limite da publicação das notas conforme estipulado no Calendário Escolar da Faculdade de Balsas, o prazo do professor para a devolução das avaliações oficiais escritas aos seus alunos.

Parágrafo Primeiro – Caberá ao Coordenador de cada curso verificar o efetivo cumprimento deste prazo pelo professor.

Parágrafo Segundo - No caso do não cumprimento do prazo estipulado no Caput deste Artigo, caberá ao Coordenador do curso, em no máximo 02 (dois) dias, comunicar formalmente a Direção Acadêmica para as providências regimentais cabíveis.

Art. 2º – Caberá ao aluno, caso não esteja de acordo com a avaliação recebida, requerer junto à Secretaria Geral da Faculdade a revisão da avaliação oficial escrita, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação das notas conforme estipulado no Calendário Escolar da Faculdade de Balsas.

Parágrafo Primeiro – É indispensável que o aluno requerente anexe ao requerimento da revisão a via original da avaliação escrita.

Parágrafo Segundo – Caberá a Secretaria Geral da Faculdade encaminhar o requerimento e a via original da avaliação escrita ao Coordenador do curso, a quem caberá adotar os procedimentos revisionais adequados.

Parágrafo Terceiro – Após a conclusão da revisão da avaliação, o processo deverá ser encaminhado para parecer final da Direção Acadêmica.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 02 de junho de 2008, revogadas todas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Balsas, MA, 02 de maio de 2008.

FRANCISCO JOSÉ HONAISSER
Diretor Geral